



EMENDA N°

(à MP 759/2016)

Dê-se ao art. 2º da MP 759/2016 a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
Art. 4º

.....
II -

a) de área até 4 (quatro) módulos fiscais, respeitada a fração mínima de parcelamento;

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A redação da Lei 8629/1993 deixou milhares de agricultores fora da classificação de pequeno produtor, pois deixa de fora aqueles que têm área entre zero e um módulo fiscal. Com a redação proposta por esta emenda, fica clara e respeitada a fração mínima de parcelamento.

Sala da Comissão,

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

SF/17012.99602-05